

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1512.0000224/2024-16

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90028/2024.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 05/10/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

Os itens 09, 17 e 18 são de ampla participação, os demais itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2024

1.1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO)**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANAS E CORTINAS, COM INSTALAÇÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS; INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR**, com vistas a atender às necessidades e interesses da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 403/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 08 de maio de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**.

1.2.5. Cadastro de reserva de fornecedores – **Anexo V**;

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários; instalação e remoção de películas de controle solar**, com vistas a atender às necessidades e interesses da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado,

principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os itens 09, 17 e 18 são de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, os demais itens são **EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atendam às condições desse edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. **O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do **fabricante/marca/modelo**, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.14.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados da data de sua convocação.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

12.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 14.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se o valor da aquisição em R\$ **R\$ 1.029.018,89** (Um milhão, vinte e nove mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), Anexos I e II, em Palmas, Promotorias de Justiça da Capital e do interior do Estado do Tocantins, por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, por meio do procedimento auxiliar de Registro de Preço, para a formação de Ata de Registro de Preços (ARP).

1.2. Especificação detalhada do objeto e preços médios estimados

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT.	MÉDIA UNITÁRIA(R\$)	MÉDIA TOTAL(R\$)
1	1	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha window blue na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Central - com distância de até 300 km da Capital. CATSERV: 5584	M²	200	231,78	46.356,00
	2	Película branco jateado fosco. Entregue com instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Central - com distância de até 300 km da Capital. CATSERV: 5584	M²	40	247,50	9.900,00
TOTAL DO GRUPO 1						56.256,00
2	3	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha window blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul – com distância de até 500 km da Capital. CATSERV: 5584	M²	200	239,65	47.930,00
	4	Película branco jateado fosco. Entregue com instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul – com distância de até 500 km da Capital. CATSERV: 5584	M²	20	206,58	4.131,60
TOTAL DO GRUPO 2						52.061,60
3	5	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha Window blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com a instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Norte - com distância de até 670 km da Capital. CATSERV: 5584	M²	200	250,98	50.196,00
	6	Película branco jateado fosco. Entregue com a instalação e/ou remoção nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Norte - com distância de até 670 km da Capital. CATSERV: 5584	M²	20	217,78	4.355,60
TOTAL DO GRUPO 3						54.551,60
-	7	Cortina persiana, modelo especial rolô, em tecido opaco com blackout, com trilho em tubo com diâmetro de 38 polegadas, com galeria box/bandô na cor branca, acionamento do comando manual. Fator de transmissão de luz: 0%, Composição 100% poliéster. Cores: Branco mesclado, Creme mesclado; com garantia de 12(doze) meses. Entregue com instalação na sede da PGJ-TO na Capital, nos Anexos I e II. CATSERV: 15814	M²	200	331,71	66.342,00

-	8	Cortina, modelo especial rolô, em tecido translúcido, com trilho em tubo com diâmetro de 38 polegadas, com galeria box/bandô na cor branca, acionamento do comando manual. Fator de transmissão de luz: 4%, Composição 100% poliéster. Cores: Branco mesclado, Creme mesclado; com garantia de 12(doze) meses. Entregue com instalação em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO, no Anexo I e no Anexo II. CATSERV: 15814	M²	200	218,86	43.772,00
-	9	Película de Controle Solar, na cor azul espelhado linha Window Blue, do tipo residencial, com as seguintes especificações: Transmissão de visibilidade: 73%; Rejeição total do infravermelho: 88%; Rejeição de ultravioleta: 99%; SHGC (coeficiente de ganho de calor solar): 0,48; Coeficiente de sombreamento: 0,58; Espessura do filme: 2 mil; Construção (camadas necessárias para a produção da película): 2 ply; Total de energia solar rejeitada: 52% garantia de 120 meses Entregue com instalação e remoção em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO. CATSERV: 5584	M²	503	222,23	111.781,69
-	10	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha Window Blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 120 meses. Entregue com instalação e/ou remoção em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO. CATSERV: 5584	M²	200	204,84	40.968,00
-	11	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha Window Blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 120 meses. Entregue com instalação e/ou remoção em prédios localizados em Palmas: no Anexo I. CATSERV: 5584	M²	200	204,84	40.968,00
-	12	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha Window Blue, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 120 meses. Entregue com instalação e/ou remoção em prédios localizados em Palmas: no Anexo II. CATSERV: 5584	M²	200	215,65	43.130,00
-	13	Película branco jateado fosco. Entregue com instalação e/ou remoção em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO, no Anexo I e no Anexo II. CATSERV: 5584	M²	200	131,38	26.276,00
-	14	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. Entregue com instalação em prédios localizados em Palmas: na sede da PGJ-TO. CATSERV: 15814	M²	400	197,88	79.152,00
-	15	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. Entregue com instalação em prédios localizados em Palmas: no Anexo I. CATSERV: 15814	M²	300	197,88	59.364,00
-	16	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. Entregue com instalação em prédios localizados em Palmas: no Anexo II. CATSERV: 15814	M²	300	197,88	59.364,00
-	17	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Central - com distância de até 300 km da Capital. CATSERV: 15814	M²	400	206,04	82.416,00
-	18	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul - com distância de até 500 km da Capital. CATSERV: 15814	M²	400	215,94	86.376,00

-	19	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor: cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul - com distância de até 670 km da Capital. CATSERV: 15814	M²	300	210,40	63.120,00
-	20	Persiana horizontal com lâminas de 25mm, alumínio, cor: cinza claro - liso, com garantia de 12 meses. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça localizadas na Região Norte - com distância de até 670 km da Capital. CATSERV: 15814	M²	300	210,40	63.120,00
TOTAL GERAL						1.029.018,89

Fonte: Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito da PGJ-TO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.1.5. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações de Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, nos termos do art. 22 do Decreto n. 11.462/2023.

1.1.6. Decidiu-se pelo agrupamento dos itens de acordo com os seguintes critérios, também constantes do ETP:

1.1.7. A similaridade do objeto, ramo de atividade - a linha de fornecimento registrada no Sicaf, conforme o item de serviço do Sistema de Catalogação de Serviços ou Obras (Catser) do Governo Federal:

1.1.7.1. Para persiana e cortinas: 15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela, e;

1.1.7.2. Para películas de controle solar: 5584 - Instalação de película de proteção solar.

1.1.7.3. A localização das sedes conforme as seguintes regiões geográficas:

1.1.7.4. Prédios localizados em Palmas: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Anexo I e Anexo II.

1.1.7.5. Promotorias de Justiça localizadas na Região Central – Até 300 km da Capital.

1.1.7.6. Promotorias de Justiça localizadas na Região Sul - Até 500 km da capital.

1.1.7.7. Promotorias de Justiça localizadas na Região Norte - até 670 km da Capital .

1.1.7.8. O valor do item de contratação:

1.1.7.9. Foram agrupados apenas itens de modo que o valor total do grupo seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o limite definido no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006;

1.1.7.10. Os demais itens, permanecem desagrupados.

1.1.7.11. Com relação ao **item 9**, constante da tabela da Especificação Detalhada do Objeto, este não pode ser fracionado em vários outros itens para permitir a participação prevista na Lei Complementar n. 123/2006, uma vez que se trata de material a ser aplicado apenas na sede da PGJ em Palmas/TO. Isso ocorre para que a aplicação inicial da película em todo o prédio que visa garantir a padronização visual e arquitetônica do local possa ser mantida em substituições eventualmente necessárias. A eventual substituição posterior da película, seja total ou parcial, deverá obedecer às mesmas especificações técnicas do material inicialmente aplicado e, como tais medidas são estimadas para aplicação e substituições eventuais, faz-se necessária a escolha da modalidade de Registro de Preços para este item.

1.1.7.12. Apesar de divisível o objeto, o agrupamento almeja maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão das respectivas Atas de Registro de Preços (ARP) pretendidas, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados, preservando, assim, o interesse público, em consonância com o ETP formulado.

1.8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou Obras (Catser) do Governo Federal, prevalecerá, sempre, a descrição contida neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente o Ministério Público do Tocantins (MPTO) possui a sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) e Anexo I, localizados na capital Palmas, e 35 (trinta e cinco) Promotorias de Justiça distribuídas pelo interior do Estado. Além disso, as Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins e do município de Araguaína, são objeto de construção de novas sedes, cuja conclusão das respectivas obras e entrega das estruturas estão previstas para, no máximo, o final do exercício de 2024.

2.2. É cediço que o MPTO tem conferido grande importância para a qualidade de vida e bem estar de seus servidores e colaboradores, o que tem acarretado a adoção de estratégias e o desenvolvimento de ações que proporcionem melhores condições no ambiente organizacional, com o objetivo de provocar aumento da satisfação e produtividade, e, consequentemente, melhores resultados para a gestão.

2.3. Questões como sonoridade, temperatura, ambiente agradável, organização, conectividade e acessibilidade são meios que propiciam resultados mais positivos a qualquer instituição. Nessa esteira, o MPTO atua constantemente com o intuito de promover melhorias nos ambientes de trabalho dos seus integrantes, seja implementando reformas nos prédios já existentes, seja na ampliação, reorganização e/ou readequação dos espaços físicos, ou na construção de novas sedes de Promotorias de Justiça do interior do estado.

2.4. Outrossim, com as recentes melhorias e reformas implementadas nos prédios que abrigam o MPTO, nota-se a necessidade de empreender medidas nas áreas envidraçadas das referidas instalações, no sentido de propiciar o controle solar, reduzir a luz natural em excesso nos ambientes, tornar a temperatura mais amena, além de ofertar conforto e segurança aos ocupantes das salas, o que poderá ser atendido pela instalação de películas de proteção solar. Ocasionalmente, também poderá ocorrer a necessidade de substituição, com a retirada das referidas películas em decorrência do desgaste normal advindo do transcorrer do tempo, bem como em razão do prazo de validade das mesmas, fato que poderá culminar na necessidade de prestação dos serviços para a consecução desse fim.

2.5. Para além disso, as edificações do MPTO também dispõem de persianas e cortinas, com a finalidade de proporcionar conforto visual, controle da temperatura no interior dos ambientes, além de segurança para aqueles que atuam na prestação do serviço público à comunidade tocantinense. Em virtude da construção das novas sedes das Promotorias de Justiça de Araguaína e de Miracema do Tocantins - com data prevista para entrega em um momento muito breve, conforme dito alhures -, agrega-se o aumento da demanda relativa a esses objetos.

2.6. Por fim, a utilização desses acessórios contribuem para maximizar o nível de segurança predial nas edificações que sediam o MPTO, de modo a interpor barreiras virtuais conservando, desse modo, a identidade e também a integridade física de Membros do MPTO, impedindo o acesso a pessoas não autorizadas ao interior de suas salas. Por extensão, tais objetos também acabam por proteger, ainda que indiretamente, o acesso às informações de investigações e atuações em andamento, haja vista os dados sensíveis que envolvem a atribuição ministerial e que se encontram nas dependências do MPTO.

2.7. Nada obstante, tais acessórios estão sujeitos a danos e a desgaste natural em razão do transcurso do tempo e pelo uso normal, ocasionando, assim, a necessidade de reposição. Ademais, eles também protegem o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos dos raios solares, e proporcionarão maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica.

Análise do modelo atual de contratação

2.8. No cenário atual de contratação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), a necessidade vem sendo atendida da seguinte forma:

- 2.8.1. No que concerne ao fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários, a demanda vem sendo atendida por meio dos:
- a) Processo SEI n. 19.30.1512.0000296/2023-15 (processo mãe), na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 040/2023, com vigência no período 28/07/2023 a 28/07/2024, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, e setecentos reais) - Processo n. 19.30.1563.0000749/2023-17.
 - b) Processo SEI n. 19.30.1512.0000296/2023-15 (processo mãe), na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 041/2023, com vigência no período 28/07/2023 a 28/07/2024, no valor de R\$114.760,00 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais) - Processo n. 19.30.1563.0000750/2023-17.
 - c) autos do Processo SEI n. 19.30.1512.0000296/2023-15 (processo mãe), na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 42/2023, com vigência no período 28/07/2023 a 28/07/2024, no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Processo n. 19.30.1563.0000751/2023-17.
- 2.8.2. No que concerne ao fornecimento de películas de proteção solar, o atendimento da demanda vem sendo solucionada através dos:
- a) Processo SEI n. 19.30.1050.0000806/2022-65 (processo mãe), na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 007/2023, com vigência no período 17/02/2023 a 17/02/2024, no valor de R\$109.000,00 (cento e nove mil reais) - Processo n. 19.30.1563.0000176/2023-65.
 - b) Processo SEI n. 19.30.1512.0000684/2021-21, na modalidade Pregão eletrônico, com formação da ARP n. 085/2021, com vigência no período 25/11/2021 a 25/11/2022, destinada à aquisição de persianas com instalações e demais materiais necessários, no valor de R\$ 308.531,25 (trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e um reais, e vinte e cinco centavos).

3. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE E O PLANEJAMENTO:

- 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:
- 3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução n. 006, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):
- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

3.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

- 3.2.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).
- 3.2.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4. PREVISÃO NO PCA

4.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N.DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-41/2023	53/2023	5584 - Instalação de película de proteção solar	Remoção e aplicação de película de controle solar.	02/08/2024	R\$212.472,00
925892-37/2023	50/2023	15814 - Instalação / remoção de divisória / painel / persiana / janela / porta / esquadria em geral	Aquisição e instalação de persianas.	04/04/2024	R\$ 201.806,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme apontado anteriormente e, tendo em vista a adequação orçamentária, a economicidade, a eficácia e a eficiência da contratação pública, bem como o decorrido no presente TR, verifica-se que a melhor solução viável consiste na formação de Ata de Registro de Preço (ARP), para contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins em Palmas, Anexos I e II, em Palmas, e Promotorias de Justiça da Capital e do interior do Estado do Tocantins.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos internos

6.1.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), mediante a emissão da requisição de fornecimento e da nota de empenho.

6.1.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

6.1.3. A Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), será responsável pela comunicação com a empresa contratada, e as solicitações serão feitas mediante requisição.

6.1.4. Os materiais devem estar disponíveis para uso em perfeitas condições, no prazo e no local previamente indicados pela PGJ-TO, mais especificamente, pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), em estrita observância às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.5. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). O dever implica a obrigação de, a critério do fornecedor registrado, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.6. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada grupo especificado na tabela constante do **item 1.1.2. (especificação detalhada do objeto)** deste TR.

6.1.7. Os itens/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e as normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO -, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.8. Os materiais a serem fornecidos por ocasião da prestação de serviço de fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar, deverão ser novos, de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

6.1.9. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.

6.1.10. A qualidade e a pontualidade na prestação dos serviços devem ser rigorosamente observadas pela contratada.

6.1.11. Como regra, a contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as requisições emitidas pela PGJ-TO, mais especificamente, pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP).

6.1.12. Na proposta devem, obrigatoriamente, constar a marca, modelo, garantia, referência, aplicação do material e vir acompanhada de catálogos, folders, fichas técnicas ou similares, fornecidos pelo fabricante, que atestem as especificações exigidas no TR.

6.1.13. As cortinas, persianas e películas de controle solar deverão diminuir/bloquear a transmissão de luz e conter proteção UV definidas no descritivo de cada tipo de material. Para tanto, deverão atender às características e especificações técnicas constantes do TR.

6.2. Vistoria

6.2.1. Não será necessária vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, uma vez que os serviços serão executados em locais distintos, a serem indicados por meio da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), mediante requisição da mesma área e da nota de empenho.

6.3. Amostra

6.3.1. Não se aplica a apresentação de amostra para o objeto da contratação. No entanto, deverá conter na proposta realinhada "descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no TR, de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com a indicação do fabricante da matéria prima a ser utilizada para a confecção, marca/modelo, além da indicação do site do fabricante, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável.

6.4. Prazo de garantia

6.4.1. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses para persianas e cortinas, e de 120 (cento e vinte) meses para películas, ambos contados a partir da emissão da nota fiscal do material.

6.5. Subcontratação

6.5.1. É expressamente vedado à contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, **sem o consentimento prévio e expresso da PGJ-TO.**

6.5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto;

6.5.4. A contratante só autorizará a subcontratação se a empresa a ser subcontratada atender todas as especificações e exigências da licitação, principalmente em relação às especificações detalhadas dos serviços e objetos;

6.5.5. Todos os custos decorrentes da possível subcontratação correrão por conta da contratada;

6.5.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5.7. Em caso de subcontratação, a Nota Fiscal encaminhada à PGJ- TO para liquidação e pagamento deverá ser emitida, exclusivamente, pela empresa declarada vencedora da licitação.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

6.7. Qualificação técnico-profissional

6.7.1. Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados de serviços equivalente ao objeto da contratação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a contratada ter executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação: **empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar.**

6.7.2. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo assegurar a contratação de empresas com comprovada experiência e, sobretudo, conhecimentos técnicos específicos, uma vez que os materiais e os serviços executados exigem manuseio especializado para lograr êxito quando de sua execução. Eventual erro na execução dos serviços implica prejuízos financeiros para a PGJ-TO, como a substituição desnecessária dos objetos, além de retrabalho.

6.7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021.

6.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

6.7.6. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7.7. A comprovação será realizada por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo atender os seguintes requisitos:

6.7.8. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

6.7.9. Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

6.8. Requisitos de Sustentabilidade

6.8.1. A contratação deverá atender aos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Instrução Normativa n. 01/2010 do MPOG).

6.8.2. Os serviços/materiais a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e a prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela empresa que irá fornecê-los.

6.8.3. Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

6.8.4. Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região.

6.8.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

6.8.6. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.8.7. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.8.8. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local e Prazo de Entrega

7.1.2. A entrega, a instalação e/ou remoção dos objetos, poderá ocorrer no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas-TO, no prédio dos Anexos I e II, em Palmas-TO ou nas Promotorias de Justiça do interior do Tocantins, a ser especificado no momento da solicitação, conforme os endereços listados abaixo:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DISTÂNCIA DA CAPITAL EM QUILOMETROS (Km)	ENDEREÇO
Alvorada	319 km	Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro
Ananás	520 km	Rua Olavo Bilac Nº 465 Quadra 32 Lote 18, Centro
Araguacema	297 km	Rua Couto Magalhães, quadra 32,lote 01, centro
Araguaçu	413 km	Av. Araguaia S/Nº Quadra 17, Lote 07, Centro
Araguaína	368 km	Av. Neief Murad Chácara 47 A Setor Noroeste
Nova sede de Araguaína	368 km	Av. Filadélfia, Quadra 205-A, Lote 1-A
Araguatins	601 km	Rua Castelo Branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro
Arapoema	371 km	Rua Governador Brasil Caiado, quadra 6, lote 3, n. 1132, Jardim Primavera
Arraias	413 km	Rua 7 qd. 26 It. 1 – Setor Parque das Colinas
Augustinópolis	605 km	Av. Goiás n 1375 setor bela vista
Colinas do Tocantins	262 km	Av. 07, esq. com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, It. 05 B – Centro
Colméia	206 km	Av. Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro
Cristalândia	165 km	Rua São Sebastião, nº 879, esquina c/rua Pará – Centro
Dianópolis	320 km	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro
Filadélfia	479 km	Av. Getúlio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro
Formoso do Araguaia	327 km	Av. Hermínio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro
Goiatins	504 km	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV
Guaraí	173 km	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro
Gurupi	230 km	Rua 03, esquina com a Rua 07, Quadra 07, Loteamento Park Filó Moreira
Itacajá	295 km	Av. Presidente Dutra nº 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro
Itaguatins	585 km	Rua Deocleciano Amorim, s/nº, bairro Vila Nova
Miracema do Tocantins	78 km	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/nº, Centro
Nova sede de Miracema do Tocantins	78 km	Av. Tocantins esq c/ Rua Araguacema Qd 9-A, Lt 03 St Santa Filomena

Miranorte	99 km	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B nº 2200 - Setor Sul
Natividade	200 km	Rua E, Qd. 17, Lt 11/16. - Setor Ginásial
Novo Acordo	112 km	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto.
Palmas	-	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado
Palmas – Anexo I	-	202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04
Palmeirópolis	458 km	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, nº 1093, Centro, Palmeirópolis – TO
Paraíso do Tocantins	63 km	Rua interna, S/Nº, Setor Jardim Paulista
Paraná	304 km	Rua E Qd. 25 Lt. 25 - Setor Vila Nova
Pedro Afonso	304 km	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro
Peixe	302 km	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul
Ponte Alta	187 km	Rua 03, nº 645 – Centro
Porto Nacional	52 km	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0
Taguatinga	447 km	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial
Tocantinópolis	517 km	Travessa Pedro Ludovico nº 310 - Centro
Wanderlândia	417 km	Rua Maria Alves Barbosa, nº 51, Centro
Xambioá	507 km	Avenida F, nº 203, Setor Leste

Fonte: Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP).

7.1.3. As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados previamente pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), em conformidade com a relação acima apresentada, com observância dos horários estabelecidos na requisição.

7.1.4. O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis para todas as localidades, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da Nota de Empenho, quando essa substituir o contrato.

7.1.5. Deverá constar na nota fiscal: a descrição do material e a marca, conforme registrado na Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos nos termos do **subitem 7.1.6.**

7.1.6. Após recebidos, os materiais serão conferidos por servidor da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste TR ou que apresentem vício de qualidade, sem ônus para a PGJ-TO, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

7.2. Do pessoal e dos materiais a serem disponibilizados

7.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

7.2.2. As especificações são mínimas, podendo ser ofertadas especificações superiores, visando adaptação ao seu padrão normal de materiais, sem prejuízo da qualidade e sem alteração do mérito da contratação.

7.2.3. Os pedidos em relação às quantidades serão feitos conforme a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins, não obrigando a PGJ-TO a adquirir a quantidade máxima dos itens.

7.2.4. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos serviços/materiais, deverá a contratada comunicar à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e eventualmente a correção da situação apresentada.

7.2.5. A PGJ-TO rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, consoante disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

8.1.1. É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.1.2. O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos bem como na proposta.

8.1.3. Atender prontamente todas as solicitações do Órgão Gerenciador previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

8.1.4. Credenciar junto à PGJ-TO funcionário(s) que atenderá(ão) às Notas de Empenho deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato.

8.1.5. Retirar as Notas de Empenho, presencialmente ou de forma eletrônica, solicitadas referentes ao objeto na PGJ-TO, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento.

8.1.6. Garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial.

8.1.7. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto.

8.1.8. Comunicar a esta PGJ-TO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

8.1.10. Substituir às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.2. Obrigações da Contratante (Órgão Gerenciador)

8.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.

8.2.2. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os modelos necessários à execução dos objetos da contratação.

8.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

8.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos objetos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

8.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao

Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento.

8.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

8.2.8. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ARP, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8.2.9. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta do fornecedor registrado, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2.10. Comunicar, por escrito, ao fornecedor registrado o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e fiscalização do instrumento contratual será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023, publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

9.3. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer, no que couber, as atribuições de que tratam os arts. 19 e 20 do Ato PGJ n. 018/2023, visando o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos, em cada caso, nos termos da designação.

9.4. Cabe à fiscalização setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando esta ocorrer concomitantemente em órgãos internos distintos ou em sedes de Promotorias de Justiça do interior ou no Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, na Capital, nos termos do artigo 2º, inciso VI, do Ato PGJ n. 018/2023.

9.5. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

9.7. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

9.8. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

9.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

10.3.3. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).

10.3.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.6. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

10.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

10.5 As sanções descritas nos itens **10.1.1.** (Advertência), **10.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **10.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO/OBJETO

11.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua prestação (execução), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho.

11.2. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Registrado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor Registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Liquidação

12.1.1. Atestada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

12.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos em lei para a dispensa de licitação em razão do valor.

12.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do(s) instrumento(s) contratual (s) e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do(s) instrumento(s) contratual(s);

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.2. Prazo de pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2.2. No caso de atraso pela PGJ-TO, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela mesma.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

13.2. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

13.3. Bens e serviços comuns, são conceituados pela Lei 14.133/2021, também no art. 6º, inciso XIII c/c art. 29, *caput*, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

13.4. Nessa linha, destaca-se que, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns).

13.5. Consoante prevê o art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, "O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

13.6. Exigências de Habilitação

13.6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, e simplificadas para as contratações direta, conforme disciplinado no Ato PGJ n. 019/2023, publicado no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se o valor da aquisição em **R\$1.029.018,89 (um milhão, vinte e nove mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme detalhamento da tabela **1.1.2. Especificação detalhada do objeto**, na forma do Mapa de Preços com média saneada (ID SEI 0345049) elaborado pela Área de Compras da PGJ-TO.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 / 03.091.1170.1082 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais / Adequações Físicas e Mobiliárias das Unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

16. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

16.1. Os interessados poderão contactar o **Departamento Administrativo/Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP)** do MPTO, pelo número de telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2024.
HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2024.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					
-	3				
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
- e) Endereço: _____
- f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital) .

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.
Pregão Eletrônico - SRP N. ____/202__

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários, e instalação e remoção de películas de controle solar**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO) em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/202__ e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) e edital da licitação;
- c) a proposta do fornecedor;
- c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					
-	3				
VALOR TOTAL					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre

a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

9.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão, e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

11.2 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

11.3 A presente ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do órgão gerenciador e do fornecedor, acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

12. DO FORO:

12.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 19/09/2024, às 14:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351542** e o código CRC **4CFB332C**.

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600